

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.201 DE 2 DE MAIO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.000865/2014-75, decide não conhecer, haja vista tanto a intempestividade quanto a ausência do interesse de agir, do Pedido de Reconsideração interposto pela Mineração Caraíba S.A. – MCSA contra o Despacho nº [3.388](#), de 6 de outubro de 2015.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 08.05.2017, seção 1, p. 57, v. 154, n. 86.